



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: STTU- 20260216031

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeado 20mm (P): confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Acompanha chaves. Indicado para armários, caixas e pequenos portões;	UND	25	R\$ 21,14	R\$ 528,50
02	Cadeado 50mm (M): confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Acompanha chaves. Indicado para armários, caixas e pequenos portões;	UND	05	R\$ 55,55	R\$ 277,75
03	Cadeado 70mm (M): confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Acompanha chaves. Indicado para armários, caixas e pequenos portões;	UND	05	R\$ 115,00	R\$ 575,00
04	Extensão elétrica 5 metros: Extensão elétrica com cabo				

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

	de no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, composta por fios com isolamento em PVC, plugue e tomada padrão brasileiro (NBR 14136), tensão compatível com rede elétrica local (220V), indicada para alimentação temporária de equipamentos elétricos, garantindo praticidade e segurança no uso em ambientes internos;	UND	03	R\$ 64,56	R\$ 193,68
05	Extensão elétrica 10 metros: Extensão elétrica com cabo de no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, composta por fios com isolamento em PVC, plugue e tomada padrão brasileiro (NBR 14136), tensão compatível com rede elétrica local (220V), indicada para alimentação temporária de equipamentos elétricos, garantindo praticidade e segurança no uso em ambientes interno;	UND	03	R\$ 81,50	R\$ 244,50
06	Mangueira 30 metros: Mangueira flexível com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, confeccionada em PVC ou material equivalente, resistente à pressão e ao uso contínuo, indicada para condução de água em atividades de limpeza, irrigação e apoio às rotinas operacionais, compatível com conexões padrão;	UND	01	R\$ 151,64	R\$ 151,64
07	Aspersor Irrigação Grama Plantas Com 2 Modos				

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

	Rotativo: aspersor de gramado giratório de três braços, aspersor automático giratório de 360 graus, feito de material ABS de alta qualidade;	UND	01	R\$ 31,30	R\$ 31,30
08	Lâmpada Tubular LED – 20 W (120 cm): Lâmpada LED tubular com potência de 20 W, comprimento de 120 cm, tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz, com fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens. Deve possuir temperatura de cor branco frio entre 6.000 K e 6.500 K, ou conforme necessidade da Administração, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e base G13. O corpo deverá ser em vidro ou policarbonato, com difusor leitoso, vida útil mínima de 25.000 horas e produto livre de mercúrio. O item deverá atender às normas técnicas e certificações vigentes do INMETRO e ABNT;	UND	100	R\$ 35,94	R\$ 3.594,00
09	Lâmpada LED tubular - 9 W (60 cm): Tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz, com fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens. Deve possuir temperatura de cor branco frio entre 6.000 K e 6.500 K, ou conforme necessidade da Administração, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80 e base G13. O corpo deverá ser em vidro ou policarbonato, com difusor	UND	20	R\$ 11,86	R\$ 237,20

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

	leitoso, vida útil mínima de 25.000 horas e produto livre de mercúrio, devendo atender às normas técnicas e certificações aplicáveis do INMETRO e ABNT;				
10	Luminária de Sobrepor para Lâmpada Tubular LED – 120 cm (02 Lâmpadas): Luminária tipo sobrepor, compatível com 02 lâmpadas tubulares LED de 120 cm, confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com soquete G13 e tensão bivolt. Deve possuir grau de proteção mínimo IP20, ser isenta de reator e compatível com lâmpadas LED, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes da ABNT;	UND	10	R\$ 49,19	R\$ 491,90
11	Luminária de Sobrepor para Lâmpada Tubular LED – 60 cm (02 Lâmpadas): Luminária tipo sobrepor, compatível com 02 lâmpadas tubulares LED de 60 cm, confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com soquete compatível com lâmpadas tubulares LED e tensão bivolt. Deve possuir grau de proteção mínimo IP20, não possuir reator e atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT;	UND	10	R\$ 64,54	R\$ 645,40
12	Refletor com tecnologia LED, potência nominal de 100 W: Refletor LED com potência de 100 W, cor da luz branca, preferencialmente branco frio entre 6.000 K e 6.500 K,				

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

	ou conforme necessidade da Administração, tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz, com fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens e índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80. Deve possuir corpo em alumínio com vidro temperado, grau de proteção mínimo IP65, tipo de instalação sobrepor com suporte articulável, vida útil mínima de 25.000 horas e ser produto livre de mercúrio, atendendo às normas técnicas e certificações vigentes do INMETRO e ABNT;	UND	50	R\$ 64,12	R\$ 3.206,00
13	Plafon LED de sobrepor com tecnologia LED integrada: Dimensões aproximadas de 20 × 20 cm e potência nominal de 18 W, indicado para iluminação de ambientes internos, proporcionando boa distribuição luminosa, economia de energia e acabamento discreto. Deve apresentar cor da luz branca, preferencialmente branco frio entre 6.000 K e 6.500 K (ou conforme necessidade da Administração), tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz. Corpo em material plástico, na cor branca, tipo de instalação sobrepor, grau de proteção mínimo IP20, vida útil mínima de 25.000 horas, sendo produto livre de	UND	30	R\$ 27,48	R\$ 824,40

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

	mercúrio, em conformidade com normas técnicas e certificações aplicáveis (INMETRO/ABNT);				
14	Trena de medição manual retrátil: comprimento de 10 (dez) metros, equipada com fita em aço temperado ou material equivalente de alta resistência A caixa (corpo) deve ser fabricada em material plástico de alta resistência ou emborrachado, com proteção contra impactos, contendo sistema de trava (freio) Produto compatível com as normas técnicas aplicáveis (ABNT);	UND	05	R\$ 63,39	R\$ 316,95
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 11.318,22

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.4. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

1.5. A aquisição será de entrega imediata e entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da ordem de compra.

1.6. Prorrogação: Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir as demandas contínuas da STTU, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão. Tais materiais são indispensáveis para

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a adequada estruturação dos ambientes de trabalho e a continuidade dos serviços prestados à população, considerando o fluxo diário de servidores, usuários e prestadores de serviço, bem como o desgaste natural decorrente do uso constante.

2.2. Atualmente não há contrato vigente para o fornecimento deste material, tampouco estoque disponível no almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente solução contempla o fornecimento regular, por parte da contratada, de materiais de consumo indispensáveis ao suporte das rotinas internas da STTU, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste processo. Tal medida tem por finalidade assegurar o atendimento das demandas cotidianas do órgão, contribuindo para a manutenção da infraestrutura, o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais e a regular continuidade dos serviços ofertados à coletividade, promovendo maior eficiência e organização no âmbito institucional.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não traga prejuízos à competitividade no certame;

4.2. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21;

4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1-1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, a contar da comunicação formal da Contratada, em remessa única;

5.1-2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 185



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 185



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

5.2-Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na sede da STTU, situada na Rua Almino Afonso nº 44 – Ribeira Natal/RN, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h,

Do Recebimento do Objeto

5.4-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Do Reajuste

6.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

6.3-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

6.4-As comunicações entre a STTU e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5-A STTU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pelo Órgão requisitante, ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da CONTRATANTE.

6.7-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.7-1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 186



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 186



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- 6.7-2. Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.7-3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;
- 6.8-O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 6.9-A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Unidade Requisitante.
- 6.10- Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da STTU.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1-O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do critério de julgamento **melhor proposta, estando essa inferior ao valor estimado nesse Termo.**

Habilitação

- 8.2- As licitantes deverão comprovar habilitação econômico-financeira em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 187



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 187



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Todas as documentações referentes à habilitação apontadas devem constar nos autos do processo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das Obrigações da Contratada

É de responsabilidade da Contratada:

10.1- Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante/Compromitente;

10.1.5- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

10.1.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.7- A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

10.1.8- O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

10.1.9- No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 188



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 188



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

10.1.10- Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

10.1.11- A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

Das Obrigações da Contratante

10.2- É de responsabilidade da Contratante:

10.2.1- Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE/COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

10.2.2- Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.3- Receber o objeto entregue pela CONTRATADA/COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.5- Comunicar à Contratada/Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.7- Aplicar à Contratada/Compromissária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.8- Efetuar o pagamento à Contratada/Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.9- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 189



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 189



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- 10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.4- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.4.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21; 9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 11.1- As propostas apresentadas deverão ser válidas por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da dispensa de licitação.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Com base em pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sites especializados, o valor global estimado do preço médio para a presente contratação é de **R\$ 11.318,22 (onze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha de composição de preços anexa, contemplando todos os itens e quantitativos definidos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1- Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão a contar dos recursos informados pela Unidade Setorial de Finanças da STTU.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021):

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 190



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 190



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- 14.1.1- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3- der causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
 - 14.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.8- apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.9- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 14.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
 - 14.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - 14.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- 14.2.4- Multa:**
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 191



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 191



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 192



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 192



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- 14.9- A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 14.10- A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela STTU, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 14.11- Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.12- As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.13- Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.14- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;
- 14.15- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.16- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

17.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes na planilha descritiva da contratação, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Cadeado 20mm (P):** confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo;
- b) **Cadeado 50mm (M):** confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo;
- c) **Cadeado 70mm (M):** confeccionado em aço ou latão, com haste em aço temperado, resistente à corrosão e ao uso contínuo;
- d) **Extensão elétrica 5 metros:** Extensão elétrica com cabo de no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, composta por fios com isolamento em PVC;

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - O01529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 193



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 193



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- e) **Extensão elétrica 10 metros:** Extensão elétrica com cabo de no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento, composta por fios com isolamento em PVC;
- f) **Mangueira 30 metros:** Mangueira flexível com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, confeccionada em PVC ou material equivalente, resistente à pressão e ao uso contínuo;
- g) **Aspersor Irrigação Grama Plantas Com 2 Modos Rotativo:** automático giratório de 360 graus, feito de material ABS de alta qualidade;
- h) **Lâmpada Tubular LED – 20 W (120 cm):** Lâmpada LED tubular com potência de 20 W, comprimento de 120 cm, tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz, com fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens;
- i) **Lâmpada LED tubular - 9 W (60 cm):** Tensão de alimentação bivolt automático (100–240 V) e frequência de 50/60 Hz, com fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens;
- j) **Luminária de Sobrepor para Lâmpada Tubular LED – 120 cm (02 Lâmpadas):** Luminária tipo sobrepor, compatível com 02 lâmpadas tubulares LED de 120 cm, confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com soquete G13 e tensão bivolt;
- k) **Luminária de Sobrepor para Lâmpada Tubular LED – 60 cm (02 Lâmpadas):** Luminária tipo sobrepor, compatível com 02 lâmpadas tubulares LED de 60 cm, confeccionada em plástico resistente;
- l) **Refletor com tecnologia LED, potência nominal de 100 W:** cor da luz branca, preferencialmente branco frio entre 6.000 K e 6.500 K, com fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens;
- m) **Plafon LED de sobrepor com tecnologia LED integrada:** Dimensões aproximadas de 20 × 20 cm e potência nominal de 18 W, indicado para iluminação de ambientes internos;
- n) **Trena de medição manual retrátil:** comprimento de 10 (dez) metros, equipada com fita em aço temperado ou material equivalente de alta resistência.

17.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente

18 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 meses para todos os itens, além de suporte técnico para substituição ou reparo em caso de defeito de fabricação.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 194



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

19 -ANÁLISE DE RISCOS:

- **Risco:** Atraso no fornecimento dos materiais de consumo objeto da contratação.
- **Probabilidade:** Média.
- **Impacto:** Médio. Podendo ocasionar prejuízos temporários ao regular funcionamento dos setores, à manutenção da infraestrutura e à continuidade das atividades administrativas e operacionais da STTU.
- **Medida mitigadora:** Estabelecimento de prazos de entrega claramente definidos no Termo de Referência, previsão de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual, possibilidade de substituição do fornecedor inadimplente, bem como acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal designado, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20 - DO FÓRO:

20.1 - Ficará eleito o Foro da cidade de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o processo de contratação para aquisição de materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da STTU, assegurando o adequado funcionamento dos setores, a manutenção da infraestrutura e a continuidade dos serviços públicos prestados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Para posteriores contatos acerca deste Termo de Referência, contatar a servidora Waldyneya Nayara da Silva, da Unidade Setorial de Administração Geral, telefone: (84) 3232-9126, e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 16 de março de 2026

Atenciosamente,

Ester da Silva Bulcão Araújo
Unidade Setorial de Administração Geral

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126
SITE: www.natal.rn.gov.br/sttu – usag.sttu@natal.rn.gov



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 001529 - ESTER DA SILVA BULCAO ARAUJO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=e9819143476e5b3da66b031304e8d3a4¶m2=15099653¶m3=1592832>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260216031 em 16/03/2026 às 10:04:01

fls. 195



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736432 - WALDYNEYA NAYARA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8a511526b895f0b63c128a5971be73e9¶m2=15099677¶m3=1592832>
Documento assinado em 16/03/2026 às 10:04:51

fls. 195